



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, DE 2016

(Da Senhora Erika Kokay)

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Ministro da Justiça acerca do Processo de Demarcação da Terra Indígena Dourados-Amambaí – MS, conforme especifica.

Senhor Presidente,

Com amparo no art. 50, § 2º da Constituição Federal e arts. 24, inciso V, § 2º e 115, inciso I do Regimento Interno, vimos requerer o encaminhamento de pedido de informações ao Senhor Ministro da Justiça sobre o processo de demarcação da Terra Indígena Dourados-Amambaí Peguá I, município de Caarapó (MS), bem como as medidas que estão sendo adotadas para garantir a segurança e proteção à integridade física dos índios Guarani-Kaiowá, além de informações detalhadas sobre o processo de tramitação do Relatório de Identificação e Demarcação da área indígena, conforme especifica:

I) A reivindicação indígena por demarcação na região é mais antiga, e ocorre há mais de 30 anos. Segundo informações oficiais, o Relatório de Identificação e Delimitação foi publicado no Diário Oficial no dia 13 de maio ([Seção 1 Edição nº 91 de 13/05/2016 Pág. 77](#)), um dia após a presidente Dilma Rousseff ser temporariamente afastada do cargo. Sabendo-se que o rito do processo de demarcação prevê que, após a publicação do relatório da Funai, esse siga para aprovação do ministro da Justiça e pela Presidência da República, quais medidas ainda restam para a conclusão do processo de demarcação?

II) Em maio de 2016, representantes indígenas estiveram em Brasília, pressionando pela publicação do relatório da terra indígena Dourados-Amambaí Peguá I. A Funai assinou o relatório, indicando que a demarcação da terra indígena teria prosseguimento. Todavia, indígenas foram alvo de mais um ataque criminoso e covarde, no dia 12/06/2016, desta vez culminando no assassinato de Clodiodi Aquileu Rodrigues Souza, de 23 anos, da etnia guarani-kaiowá, constituindo-se em mais uma ação de pistoleiros/milicianos para intimidar as autoridades públicas e expulsar os indígenas da terra. Quais medidas o MJ tem adotado ou adotará para garantir a segurança e proteção à integridade física dos índios Guarani-Kaiowá em Mato Grosso do Sul?

III) Quais medidas o MJ tem adotado ou adotará para garantir aos índios Guarani-Kaiowá, nos termos do Art. 2º, II, da Constituição Cidadã, a posse



CÂMARA DOS DEPUTADOS

permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes?

IV) Sem a posse plenamente assegurada, as terras continuam sendo disputadas. A população indígena está vulnerável a conflitos com fazendeiros, desapropriações e conflitos ambientais. Nesse sentido, quais medidas o MJ tem adotado ou adotará por meio da colaboração das Forças Armadas e Auxiliares e da Polícia Federal, para assegurar a proteção das terras ocupadas pelos índios e pelas comunidades indígenas no Mato Grosso do Sul?

V) Em 2007, a Fundação Nacional do Índio e o Ministério Público Federal assinaram um Termo de Ajustamento de Conduta segundo o qual a Funai publicaria relatórios delimitando terras guarani-kaiowá, dentre as quais estaria o território da Terra Indígena Dourados Amambaípegua I. A previsão inicial pelo termo de ajuste de conduta era de que, no total, 600 mil hectares seriam demarcados. A Funai está cumprindo o TAC? O RID publicado no Diário Oficial de 13/05/2016 contempla o total da área estipulada no TAC?

VI) Quando o MJ procederá a avaliação detalhada das ocupações e benfeitorias com vistas ao pagamento de indenizações, na forma da lei?

JUSTIFICAÇÃO

A Terra Indígena Dourados Amambaípegua I constitui exemplo emblemático de violação dos direitos territoriais indígenas, já assegurados na legislação de terras do século XIX, utilizada para concessão de títulos no antigo Estado de Mato Grosso (uma vez que Mato Grosso do Sul foi desmembrado somente em 1977). Esta legislação se vincula ao processo histórico de titulação e esbulho do território indígena, caracterizando o impacto causado sobre os índios, decorrente da não observância da sua densidade demográfica e da amplitude territorial de sua ocupação na região estudada.

As terras que compõem os imóveis que incidem sobre a TI Dourados Amambaípegua I foram tituladas a partir da Lei 725, de 24 de setembro de 1915, promulgada pelo antigo Estado de Mato Grosso. Essa lei permitiu a legalização da posse de terras na área até então sob concessão exclusiva de arrendamento em favor da Companhia Matte Laranjeira. Ocorre que, com o fim do arrendamento, o Estado de Mato Grosso vendeu as terras para particulares sem ao menos se certificar da ocupação indígena e, nesse primeiro momento, o SPI se omitiu no papel de defesa dos direitos indígenas. Na primeira metade do século XX, as terras já estavam quase que totalmente legalizadas em nome de particulares ou empresas.

“A maior parte das famílias das comunidades na TI Dourados Amambaípegua I permaneceu por décadas nos locais de sua habitação tradicional, pois muitos proprietários



CÂMARA DOS DEPUTADOS

objetivavam apenas a exploração imobiliária, aguardando a valorização dos imóveis para comercializá-los. No momento da implantação das atividades agropastoris nas fazendas, as famílias indígenas foram incorporadas e usadas como mão-de-obra. Mas, quando o proprietário tinha a intenção de vender a propriedade já desmatada e cultivada, apresentava-a livre da ocupação indígena, em seguida expulsando as famílias.

Entretanto, os índios sempre retornavam, mesmo na condição de trabalhadores contratados pelo novo proprietário, que nem sempre tinha conhecimento do histórico da ocupação indígena no local. Os Guarani e Kaiowá sofreram expropriação territorial em meio a um processo violento de ocupação não-indígena, com a transferência compulsória dos indígenas para as reservas, com sucessivas remoções, muitas delas com anuência ou apoio de agentes públicos”.

De acordo com dados da Funai, foram identificados 87 imóveis de ocupantes não-indígenas que incidem total ou parcialmente sobre a TI, variando entre 01 e aproximadamente 3.000 hectares de sobreposição. Foram identificadas 54 famílias residindo nos imóveis, que somam um total de 155 pessoas. Apenas dez titulares moram nos imóveis, sendo que alguns permanecem nos imóveis temporariamente em função das atividades agropecuárias.

Considerando que os Guarani-Kaiowá já sofreram pelo menos quatro ataques de fazendeiros, entre 20 de dezembro de 2015 e 12 de janeiro de 2016, solicitamos em caráter de urgência, a adoção de medidas no sentido de assegurar a segurança e proteção à integridade física dos indígenas, além do envio de informações detalhadas, dentro dos trâmites legais, sobre o cronograma de publicação do RID.

Em face do exposto, e considerando a urgência do tema, reitero a presente solicitação, ao tempo em que externo votos de elevada estima e apreço.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016

ERIKA KOKAY
Deputada Federal – PT/DF